



Desrespeito e indiferença

Nossa data-base já ficou para trás, mas a Claro Brasil não está nem aí. Propõe aos empregados redução de salário

A Claro Brasil é uma empresa dirigida por gente cruel e desumana. Mesmo sabendo que as negociações coletivas são aguardadas com grande ansiedade e expectativa pelos trabalhadores, a empresa faz questão de protelar ao máximo. Para os trabalhadores, o desprezo da empresa por nossa Campanha Salarial causa frustração e revolta, afinal este é o único momento em que existe a possibilidade de obter uma melhora na remuneração e nos benefícios.

Nunca entendemos porque a Claro Brasil desperdiça, ano após ano, essa fenomenal oportunidade que é a negociação séria do Acordo Coletivo. A Claro trata como um teatro dos horrores a negociação do ACT. Perde essa chance que temos de discutir formas de melhorar o relacionamento entre a empresa e trabalhadores.

De fato, nossa data-base de 1º de setembro já se foi e a empresa quer de fato, reduzir o poder de compra dos trabalhadores, propondo reajustes inferiores ao da inflação do período. Mais grave, quer colocar nas costas dos seus trabalhadores a culpa por sua incompetência. Agindo assim, a Claro está indo contra o que há de mais precioso no ambiente corporativo que são seus trabalhadores.

Na verdade, mesmo tendo alcançado resultados extraordinários no terceiro trimestre, como os próprios números divulgados pela empresa mostram, ela quer oferecer migalhas aos seus trabalhadores. Não foi agenda nova reunião de negociação. Sem luta não existe conquista, fiquem atentos aos informativos do seu sindicato. **Veja abaixo.**

Proposta da Claro Brasil	Contraproposta dos trabalhadores
2,12% nos salários e benefícios a partir de setembro;	Reajuste de 100% do INPC + 2,5% de ganho real nos salários e benefícios sociais a partir de 1º de setembro;
2,12% de reajuste nos pisos a partir de setembro;	Reajuste de 100% do INPC + 2,5% de ganho real nos pisos salariais a partir de 1º de setembro.
PPR 2018 elegibilidade de 60 dias, pagamento parcela única em março de 2019.	PPR 2018 aplicação da súmula 451 do TST; e adiantamento de 1 salário em 1º de setembro de 2018.

